



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO N.º 21/2015 - MT
UNIDADE INTERESSADA: CGRL**

**TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR
DE CARGA DA MARCA THYSSEN SÛR,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES, E A EMPRESA
ELEVADORES ORION LTDA.**

A União, por intermédio do(a) **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto, o Senhor **MIGUEL DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 260.908, expedida pela SSP/PB e CPF/MF nº 098.365.274-00, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 306, publicada no D.O.U. de 22/06/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES ORION LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.823.840/0001-78, sediado(a) na Almirante Brasil, 685, 16º andar, cj. 1.612, bairro Mooca, CEP 03162-010, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Edson Borges da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 17.922.016-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 116.735.708-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.037665/2014-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, envolvendo o fornecimento de todas e quaisquer peças desgastadas e/ou danificadas necessárias por peças originais de reposição, para o perfeito funcionamento de 01 (um) elevador de transporte de cargas, marca THYSSEN SÛR, instalado no Ed. Anexo deste Ministério dos Transportes, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	0355-7	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, envolvendo o fornecimento de todas e quaisquer peças desgastadas e/ou danificadas necessárias por peças originais de reposição, para o perfeito funcionamento de 01 (um) elevador de transporte de cargas, marca THYSSEN SÜR, instalado no Ed. Anexo deste Ministério dos Transportes, em Brasília-DF	Unid.	01	1.133,00	13.596,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal da contratação é de R\$ 1.133,00 (um mil, cento e trinta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 13.115, de 20/04/2015, Programa de Trabalho: 26122212620000001, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE800491, de 20/08/2015, no valor de R\$ 5.665,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos.

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

I - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, cabendo à **CONTRATADA** a iniciativa de pleitear o reajuste, bem como demonstrar por meio de memória de cálculo a variação ocorrida, na forma prevista no Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 679,80 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital;

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 01 de *setembro* de 2015

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Contratante

Miguel de Souza
MIGUEL DE SOUZA

Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto

Edson Borges da Costa
ELEVADORES ORION LTDA

Contratada

EDSON BORGES DA COSTA

Procurador

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

X: 4



Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 45/2015

Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Macapá/AP, por intermédio do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR. PROCESSO: 72031.005506/2014-62. OBJETO: "Promover a qualificação de pessoas para o segmento turístico no âmbito das ações PRONATEC Turismo Cidadão e PRONATEC Turismo Desenvolvimento Local". VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 31/08/2015, NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA, Prefeito do Município de Macapá/AP; RAIMUNDO SERGIO MOREIRA DE LEMOS, Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 46/2015

Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Ouro Preto/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio. PROCESSO: 72031.005712/2014-72. OBJETO: "Promover a qualificação de pessoas para o segmento turístico no âmbito das ações PRONATEC Turismo Cidadão e PRONATEC Turismo Desenvolvimento Local". VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 31/08/2015, NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; JOSE LEANDRO FILHO, Prefeito do Município de Ouro Preto/MG; FELIPE VECCHIA GUERRA, Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2015

Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Esmeralda/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PROCESSO: 72031.005815/2014-32. OBJETO: "Promover a qualificação de pessoas para o segmento turístico no âmbito das ações PRONATEC Turismo Cidadão e PRONATEC Turismo Desenvolvimento Local". VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 31/08/2015, NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; AILTON DE SA ROSA, Prefeito do Município de Esmeralda/RS; SILVANA KONIG DOS SANTOS, Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Esmeralda/RS.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 48/2015

Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Petrópolis/RJ, por intermédio da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis. PROCESSO: 72031.005738/2014-11. OBJETO: "Promover a qualificação de pessoas para o segmento turístico no âmbito das ações PRONATEC Turismo Cidadão e PRONATEC Turismo Desenvolvimento Local". VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 31/08/2015, NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; RIBENS JOSE FRANÇA BONTEMPO, Prefeito do Município de Petrópolis/RJ; THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis/RJ.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 49/2015

Celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Maracá/S, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. PROCESSO: 72031.005788/2014-06. OBJETO: "Promover a qualificação de pessoas para o segmento turístico no âmbito das ações PRONATEC Turismo Cidadão e PRONATEC Turismo Desenvolvimento Local". VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURA: Brasília-DF, 02/09/2015, NEUSVALDO FERREIRA LIMA, Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo; WAGNER DA ROSA, Prefeito do Município de Maracá/S; GERALDO LEANDRO, Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40040/2015 - UASG 390015

Nº Processo: 40-021246/SAP. Nº 64002/2015. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - INFRAEAST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02187752001139. Contratado: CUESTA & COSTA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE MOVEIS. Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a contratação de empresa para

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015090300148

prestação de serviços de manutenção corretiva em arquivo deslante. Unidade Regional São Paulo URSAP. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/09/2015 a 01/10/2015. Valor Total: R\$3.580,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800782. Data de Assinatura: 01/06/2015.

(SICON - 02/09/2015) 390015-00001-2015NE000001

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015 - UASG 390004

Nº Processo: 50000037665201451. PREGÃO SISP Nº 8/2015. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 05823840001178. Contratado: ELEVADORES ORION LTDA. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, envolvendo o fornecimento de peças originais de reposição, para o perfeito funcionamento de 01(um)elevador de transporte de cargas, marca THYSSENSUR. Fundamento Legal: Lei nº 10520 - Vigência: 01/09/2015 a 31/08/2016. Valor Total: R\$13.596,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800491. Data de Assinatura: 01/09/2015.

(SICON - 02/09/2015) 390004-00001-2015NE800026

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - UASG 393001

Nº Processo: 50500072796201524. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMERCIO S.A. - EBC. Objeto: Publicidade Legal impressa e/ou eletrônica. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 11.652/2008, Lei 6.650/1979. Vigência: 17/07/2015 a 16/07/2016. Valor Total: R\$3.000.000,00. Fonte: 250392500 - 2015NE800696. Data de Assinatura: 17/07/2015.

(SICON - 02/09/2015) 393001-39250-2015NE800076

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 393001

Número do Contrato: 18/2013. Nº Processo: 50500036896201325. PREGÃO SISP Nº 14/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 15195617000187. Contratado: BI VIGILANCIA - FIRRELI. Objeto: A repactuação, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(dozes) meses, e a revisão do valor contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/08/2015 a 29/08/2016. Valor Total: R\$79.809,75. Fonte: 174039282 - 2015NE800565. Data de Assinatura: 17/08/2015.

(SICON - 02/09/2015) 393001-39250-2015NE800076

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATOS DE TRANSFERÊNCIA

ESPÉCIE: Termo de Recebimento de Termo de Transferência. OBJETO: Termo de Transferência nº 452/2014, bens móveis não operacionais (motores elétricos, máquina de costura industrial, conjunto de retífica de válvula, conversor de torque e calandra) localizados no almoxarifado do Rodô Ferroviário, no Estado do Paraná - PR. PARTES: Inventariante da Exintia Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, representada pelo Inventariante e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, representada pelo Sr. Diretor de Infraestrutura Ferroviária - DIF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência de nº 136, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2015. Transfere a documentação e demais informações relativas ao inventário de 09 (nove) bens móveis não operacionais, conforme discriminado em ficha individual, que passa a fazer parte integrante deste, como Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007. PROCESSO Nº 50600.061233/2014-00. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2014.

ESPÉCIE: Termo de Recebimento de Termo de Transferência. OBJETO: Termo de Transferência nº 453/2014, bens móveis não operacionais (máquinas e equipamentos) localizados no almoxarifado de Vila Oficinas, no Estado do Paraná - PR. PARTES: Inventariante da Exintia Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, representada pelo Inventariante e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, representada pelo Sr. Diretor de Infraestrutura Ferroviária - DIF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Delegação de Competência de nº 136, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2015. Transfere a documentação e demais informações relativas ao inventário de 25 (vinte e cinco) bens móveis não operacionais, con-

forme discriminado em ficha individual, que passa a fazer parte integrante deste, como Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007. PROCESSO Nº 50600.061233/2014-33. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2014.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2015 - UASG 393003

Nº Processo: 50600004850201581. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC PRESENCIAL Nº 131/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 07150434000117. Contratado: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DERODOVIA LTDA - ME. Objeto: Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução de Serviços Técnicos de Aplicação e Manutenção e dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-Legal, Lote 103, nas rodovias federais BR-030, BR-122, BR-135 e BR-349 no Estado da Bahia. Fundamento Legal: Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.581/2011 e no Edital RDC nº 131/2014-00. Vigência: 03/09/2015 a 03/01/2021. Valor Total: R\$17.200.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE801889. Data de Assinatura: 02/09/2015.

(SICON - 02/09/2015) 393003-39252-2015NE800295

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 393003

Número do Contrato: 369/2013. Nº Processo: 50600068317201202. Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC PRESENCIAL Nº 750/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00818517000192. Contratado: ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA - Objeto: Alteração de quantitativos com reflexo financeiro e inclusão de novo item de serviços, referente à 1ª revisão de projetos em fase de obras ao contrato TT-369/13-00. VALOR: O valor contratual a PJ passa a ser fixado em R\$259.537.836,17, em virtude de reflexo financeiro de R\$4.537.836,17, que corresponde a 1,78% do valor inicial do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 65, inc. I, letras "a" e "b", e "c". Data de Assinatura: 28/08/2015.

(SICON - 02/09/2015) 393003-39252-2015NE800295

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 393003

Número do Contrato: 915/2012. Nº Processo: 50600057315201280. PREGÃO SISP Nº 419/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 354676904000127. Contratado: ATP ENGENHARIA LTDA - Objeto: Alteração de quantitativos de serviços com reflexo financeiro negativo. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea "b" e Cláusula Nona do Contrato 11-915/2012. Data de Assinatura: 01/09/2015.

(SICON - 02/09/2015) 393003-39252-2015NE800295

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 207/2015 publicado no D.O. de 20/08/2015, Seção 3, Pág. 142. Onde se lê: CONTRATADO: SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIA LTDA-ME... DATA DE ASSINATURA: 18/08/2015. Leia-se: CONTRATO: CONSÓRCIO SINASC/RODOVIAS (CONSÓRCIO RODOVIÁRIO), tendo como líder do Consórcio a empresa SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIA LTDA-ME... DATA DE ASSINATURA: 17/08/2015.

(SICON - 02/09/2015) 393003-39252-2015NE800295

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2015

Comunicamos o resultado final do Edital em epígrafe. Empresa vencedora do GRUPO 1 - ACQUA RIGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÁGUA LTDA. CNPJ08.666.193/0001-26, com o menor valor global de R\$ 10.264,00(dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Não houve vencedora para o Grupo II. Informamos que a ATA de realização do Pregão Eletrônico encontra-se disponível no site do DNIT(www.dnit.gov.br).

MARIA CARMELUCIA ALVES DINIZ MORAES
Pregoeira

(SÍDEC - 02/09/2015) 393024-39252-2015NE800004

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE PENALIDADE

O Chefe da Seção de Cadastro e Licitação da SR/DNIT/ES, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 5º, §1º da Instrução Normativa DG nº 01/2013, de 25/1/2013, publicada no DOU em 26/1/2013, Seção 1, pág. 71 e 72, alterada pela IN/DG nº 03/2013, publicada no DOU em 27/12/2013, resolve aplicar a penalidade de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.